

\* Não pode ser vendido separadamente

Suplemento integrante da edição 3799 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ nº 76.205.970/0001-95 RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410 ATTO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2021 – PMLS Objeto: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios, bebidas, produtos de higiene e limpeza, e utensílios domésticos entre outros para atender as secretarias e departamentos do município de Laranjeiras do Sul, com itens exclusivos para me, epp e mei, e itens de livre concorrência. Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item. Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 26/01/2022. Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município. Laranjeiras do Sul-PR, 27 de dezembro de 2021.

Maria Tereszinha Szoz Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ nº 76.205.970/0001-95 RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410 ATTO DE AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021 – PMLS Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços clínico geral para atender a demanda da secretaria municipal de saúde. Tipo de Licitação: Menor preço por item. Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 25/01/2022. Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município. Laranjeiras do Sul-PR, 27 de dezembro de 2021.

Edson Carlos Becker Presidente CPL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3638-8100 Fax: (42) 3638-8124 http://www.lajpr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021 - PMLS RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico em anexo, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 032/2021 – PMLS, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA A BANDA MUNICIPAL, ADJUDICA a empresa CLAUDIO EDUARDO LOURENÇO TEMOCHKO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.417.655/0001-98, pelo valor de R\$ 8.159,80.

JONATAS FELSBERTO DA SILVA Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3638-8100 Fax: (42) 3638-8124 http://www.lajpr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 137/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021 - PMLS Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA A BANDA MUNICIPAL.

CONTRATADA CLAUDIO EDUARDO LOURENÇO TEMOCHKO ME inscrita no CNPJ sob o nº 19.417.655/0001-98, com na R SALDANHA RIMHO nº 1361, Sala 01, Centro, Guarapuava, Paraná, CEP 85.010-290, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. CLAUDIO EDUARDO LOURENÇO TEMOCHKO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 8.735.619-3-SS/PRP e inscrito no CPF/MF sob o nº 08.259.739-80.

VALOR TOTAL: R\$ 8.159,80. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 306/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município:

Table with 5 columns: MATR., NOME, CARGO, LOTAÇÃO, PERÍODO. Row 1: 433711, Danielle Teles Gomes Mendes, Professora do Ensino Infantil/Fundamental, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, 20/12/2021 a 17/06/2022.

de Dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná CNPJ nº 95.587.622/0001-74 Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2021-PMV RATIFICAÇÃO O Prefeito Municipal de Virmond, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 84/2021-PMV, cujo objeto é a "Aquisição de fogos de artifício para virada de ano 2021/2022" e ADJUDICA o objeto a empresa: ESQUADRO PIROTECNIA LTDA – inscrita no CNPJ sob o nº 15.054.782/0001-19, no valor total de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Virmond, 27 de dezembro de 2021. NEIMAR GRANOSKI Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná CNPJ nº 95.587.622/0001-74 Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2021-PMV RATIFICAÇÃO O Prefeito Municipal de Virmond, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 85/2021-PMV, cujo objeto é a " Aquisição de medicamentos para paciente especial" e ADJUDICA o objeto a empresa: FARMACIA MERCOSUL LTDA – inscrita no CNPJ sob o nº 34.764.082/0001-62, no valor total de R\$ 3.066,00 (três mil e sessenta e seis reais), tendo em vista que são medicamentos para um período de 06 (seis) meses.

Virmond, 27 de dezembro de 2021. NEIMAR GRANOSKI Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná CNPJ nº 95.587.622/0001-74 Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2021-PMV RATIFICAÇÃO O Prefeito Municipal de Virmond, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 86/2021-PMV, cujo objeto é a "Aquisição de equipamento para utilização da viação, obras e urbanismo" e ADJUDICA o objeto a empresa: LEANDRO CESAR SVARTZ – inscrita no CNPJ sob o nº 24.394.134/0001-00, no valor total de R\$ 11.623,80 (onze mil seiscentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

Virmond, 27 de dezembro de 2021. NEIMAR GRANOSKI Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná CNPJ nº 95.587.622/0001-74 Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021-PMV SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME OU EPP O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, torna público que fará realizar-se às 09h00min DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2022, através de plataforma eletrônica, a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 60/2021-PMV, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Município de Virmond Estado do Paraná Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000 CNPJ: 95.587.622/0001-74 Fone: (42) 3618-1122 http://www.virmond.pr.gov.br

DECRETO Nº 176/2021 SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional por remanejamento complementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, no valor de R\$ 469.568,76 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Table with 5 columns: Descrição, Recurso do crédito adicional, Anulação de Dotações, Anulação de Créditos, Anulação de Exercícios. Row 1: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL, 21.958,05.

Município de Virmond Estado do Paraná Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000 CNPJ: 95.587.622/0001-74 Fone: (42) 3618-1122 http://www.virmond.pr.gov.br

Table with 5 columns: Descrição, Recurso do crédito adicional, Anulação de Dotações, Anulação de Créditos, Anulação de Exercícios. Row 1: 05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 6.000,00.

Município de Virmond Estado do Paraná Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000 CNPJ: 95.587.622/0001-74 Fone: (42) 3618-1122 http://www.virmond.pr.gov.br

Table with 5 columns: Descrição, Recurso do crédito adicional, Anulação de Dotações, Anulação de Créditos, Anulação de Exercícios. Row 1: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, 2.807,40.

Município de Virmond Estado do Paraná Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000 CNPJ: 95.587.622/0001-74 Fone: (42) 3618-1122 http://www.virmond.pr.gov.br

Table with 5 columns: Descrição, Recurso do crédito adicional, Anulação de Dotações, Anulação de Créditos, Anulação de Exercícios. Row 1: 10 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, 20.000,00.

Município de Virmond Estado do Paraná Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000 CNPJ: 95.587.622/0001-74 Fone: (42) 3618-1122 http://www.virmond.pr.gov.br

Table with 5 columns: Descrição, Recurso do crédito adicional, Anulação de Dotações, Anulação de Créditos, Anulação de Exercícios. Row 1: 11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, 80.000,00.

Município de Virmond Estado do Paraná Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000 CNPJ: 95.587.622/0001-74 Fone: (42) 3618-1122 http://www.virmond.pr.gov.br

Table with 5 columns: Descrição, Recurso do crédito adicional, Anulação de Dotações, Anulação de Créditos, Anulação de Exercícios. Row 1: 13 SECRETARIA DE SAÚDE, 92.218,00.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 23 de dezembro de 2021. NEIMAR GRANOSKI Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ Rua Rio Grande do Sul, nº 2322, Centro - CEP: 85550-000 Fone: (42) 3637-1168

DECRETO Nº 335, 27 DE DEZEMBRO DE 2021 Altera a Gratificação pelo Exercício de Função em Regime Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR os decretos nº 47/2021 e nº 52/2021, referentes à Gratificação pela Função em Jornada de Regime Suplementar, de conformidade com o que dispõe o art. 49, Caput, da Lei Municipal nº 956/2013 de 17 de setembro de 2013, as servidoras, ocupantes do cargo efetivo de professora, abaixo relacionadas:

Table with 3 columns: NOME, CARGA/HOR, PERÍODO INÍCIO. Row 1: BEATRIZ ULBINSKI PILARSKI, 20h/Sem, 18/01/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22 de dezembro de 2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 27 de dezembro de 2021. FABIO ROBERTO DOS SANTOS Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CPF: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122 - Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

PORTARIA Nº 41, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: Altera a Comissão Permanente de SINDICÂNCIA, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia Comissão Permanente de Sindicância, passando a constar os seguintes membros: EVERTON TIAGO PINTO, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, portador do RG nº. 10.743.955-2 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 076.610.189-42, cujo registro funcional é 1660-1, EMERSON NAIRNEI ocupante do cargo efetivo de Oficial Habitacional, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.415.696-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº 063.209.449-43, cujo registro funcional é 1553-1, GERSON SILVA ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, portador do RG nº 5.076.335-8 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 717.719.569-68, cujo registro funcional é 126-1, para formarem a Comissão Permanente de Sindicância, para apuração de prováveis autores e possíveis irregularidades no serviço público ou no desempenho das atribuições dos servidores públicos do Município de Nova Laranjeiras.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo servidor EVERTON TIAGO PINTO sendo designados para atividades de relator GERSON SILVA e membro, EMERSON NAIRNEI respectivamente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 23 de dezembro de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CPF: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122 - Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

6º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2020-PMNL
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2020-PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 076.610.189-42, inscrito no CPF nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-48, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ERNANI JOSÉ BUENO EIRELI - EPP, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1444, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, inscrita no CNPJ 00.142.402/0001-20, representada pelo Senhor ERNANI JOSÉ BUENO, portador da cédula de identidade RG nº 4.542.643-2 SSP/PR e CPF nº 718.335.109-25, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1444, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, a seguir denominada CONTRATADA, aditam o contrato celebrado em 28 de outubro de 2020, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 83/2020-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2020-PMNL, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a execução de obras de reformas e melhorias nas Escolas Municipais: Osvaldo Alves da Silva, Manoel Koerner e Pedro Viriato Parigot de Souza.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do objeto acima citado.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 30 (trinta) dias, passando a vigorar até 22 de janeiro de 2022.
CLÁUSULA QUARTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 57, II, §2º da Lei 8.666/1993.
CLÁUSULA QUINTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.
Nova Laranjeiras - PR, 22 de dezembro de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE
ERNANI JOSÉ BUENO
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_
CPF/RG: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CPF: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2021-PMNL

Considerando o resultado do julgamento final proferido na sessão pública realizada no dia 23 de Dezembro de 2021, a Comissão Permanente de Licitações, representada pelo seu Presidente abaixo assinado, nos autos da Tomada de Preços nº 21/2021-PMNL, que visa à contratação de empresa para execução de obra de construção de parque infantil na Escola Municipal Pedro Viriato Parigot de Souza, localizada no distrito de Rio da Prata, com área de 93,50m², resolve ADJUDICAR o objeto deste certame à empresa:

ERNANI JOSÉ BUENO EIRELI - EPP, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 45.834,20 (Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

Nova Laranjeiras - Pr, 27 de Dezembro de 2021.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de licitação



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2021-PMNL

Analisando o procedimento da Comissão de Licitação, na apreciação da Tomada de Preços nº 21/2021-PMNL e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o processo, aceitando os termos das propostas para contratação de empresa para execução de obra de construção de parque infantil na Escola Municipal Pedro Viriato Parigot de Souza, localizada no distrito de Rio da Prata, com área de 93,50m², em favor da empresa:

ERNANI JOSÉ BUENO EIRELI - EPP, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 45.834,20 (Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, em 27 de Dezembro de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO (CAMINHÃO CAÇAMBA), CONFORME CONVÊNIO Nº 55/2021 - SEDUPARANACIDADE, COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.

01. ABERTURA: 27/12/2021 às 09:00 horas, no Portal de Compras do Governo Federal - Plataforma do Comprasnet - https://www.gov.br/compras/pr/br/sistemas/compras.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:

- Diário Oficial do Município: Jornal Correio do Povo do Paraná no dia 08/12/2021;
Jornal de Circulação Regional: Jornal O Paraná no dia 08/12/2021;
Jornal de Grande Circulação no Estado: Diário Oficial do Paraná no dia 08/12/2021;
Meios Eletrônicos: Mural de Licitações do Município e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 08/12/2021 e no Portal de Compras do Governo Federal: Plataforma do Comprasnet no dia 08/12/2021.

A disponibilidade do edital se deu a partir de 09/12/2021.

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 27/12/2021, portanto, cumpriu-se o disposto na legislação vigente.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:

Table with 3 columns: Nº, NOME, ENDEREÇO / CNPJ. Lists companies like POSSOLI CAMINHÕES LTDA, INGÁ VEÍCULOS LTDA, and ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

Não houve(ram) pedido(s) de esclarecimento(s) e/ou impugnação(ões) relativo(s) ao edital, modelo(s) e anexo(s).

05. PARTICIPANTES DO CERTAME

Table with 3 columns: Nº, EMPRESA, REPRESENTANTE CREDENCIADO. Lists companies like POSSOLI CAMINHÕES LTDA, ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA.

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A(s) proposta(s) de preço(s) aceita(s) e lance(s) final(is) foi(ram)

Table with 5 columns: CLASSIFICADA(S), LOTE(S) Nº, EMPRESA(S), VALOR(ES) PROPOSTO(S) R\$, LANCE FINAL R\$. Shows classification of lots 1º and 2º.

O(s) lance(s) apresentado(s) consta(am) em Ata.

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o(a) pregoeiro(a) procedeu a análise dos documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

Table with 4 columns: LOTE(S) Nº, EMPRESA, VALOR(ES) PROPOSTO(S) R\$, LANCE FINAL R\$, HABILITADO. Shows lot 1 and company POSSOLI CAMINHÕES LTDA.



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

Table with 5 columns: LOTE(S) Nº, EMPRESA, VALOR(ES) PROPOSTO(S) R\$, LANCE FINAL R\$, HABILITADO. Shows lot 01 and company POSSOLI CAMINHÕES LTDA.

A decisão foi comunicada à(s) empresa(s) através da própria ata.

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o Pregoeiro declarou o proponente vencedor do certame.

A(s) proponente(s) não demonstrou(aram) imediata e motivadamente a intenção de recorrent.

08. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Pregoeiro emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adjacente do(s) objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021, seja(m) adjudicada(s), com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Table with 2 columns: Lote: 01, Proponente: POSSOLI CAMINHÕES LTDA, Valor global: R\$ 572.000,00, Prazo de fornecimento: 180 (cento e oitenta) dias.

Nova Laranjeiras - Pr, 27 de Dezembro de 2021.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro

EMERSON NAIRNEI
Equipe de Apoio



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

BEATRIZ DO BELEM ELIAS
Equipe de Apoio



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2021-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2021.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade nº 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF nº 027.812.408-74.

Detentor da Ata: BERNARDES & ASSUMPÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.403.020/0001-54, sediada à RUA PRESIDENTE DUTRA N. 4114, SALADA, O SALA 04 - CEP: 85660-000 - BARRO, CENTRO, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) FLAVIA BERNARDES ASSUMPÇÃO, inscrito (a) no CPF sob nº 036.687.916-27, portador (a) da cédula de identidade RG nº 75926655.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE EXAMES ADIMSIONAIS, DIMENSIONAIS E PERICAS MEDICAS COM LAUDO PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONARIOS, NOS TERMOS DO DISPOSTO DA LEI MUNICIPAL Nº 05/1997."

Table with 10 columns: ITENS, Lote, Item, Código do produto/serviço, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Lists items for medical exams.

Prefeitura Municipal de Foz do Jordão
CNPJ: 01.603.719/0001-80
Rua Padre Emílio Barbieri, nº 339 - CEP 85.145-000 - Foz do Jordão - PR

Prefeitura Municipal de Foz do Jordão
CNPJ: 01.603.719/0001-80
Rua Padre Emílio Barbieri, nº 339 - CEP 85.145-000 - Foz do Jordão - PR

Table with 10 columns: ITENS, Lote, Item, Código do produto/serviço, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Lists items for laboratory tests.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
VALOR TOTAL: R\$ 116.000,00 (Cento e Dezesesse Mil Reais).
DATA DE ASSINATURA: 24/12/2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Foz do Jordão
CNPJ: 01.603.719/0001-80
Rua Padre Emílio Barbieri, nº 339 - CEP 85.145-000 - Foz do Jordão - PR

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2021-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2021.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade nº 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF nº 027.812.408-74.

Detentor da Ata: FEBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.887.078/0001-51, sediada à AV. VILLE Nº 190, 0 - CEP: 74369705 - BARRO: Setor Três Marias I, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JAIR BALDINO DE SOUZA, inscrito (a) no CPF sob nº 527.039.671-87, portador (a) da cédula de identidade RG nº 2897273.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN ESCOLAR PASSAGEIRO ORIGINAL DE FABRICA ZERO KM COM CAPACIDADE ENTRE 15 LUGARES MAIS 1 (MOTORISTA) E/OU 16 LUGARES MAIS 1 (MOTORISTA), PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO."

Table with 10 columns: ITENS, Lote, Item, Código do produto/serviço, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Lists items for school vans.

Prefeitura Municipal de Foz do Jordão
CNPJ: 01.603.719/0001-80
Rua Padre Emílio Barbieri, nº 339 - CEP 85.145-000 - Foz do Jordão - PR

Prefeitura Municipal de Foz do Jordão
CNPJ: 01.603.719/0001-80
Rua Padre Emílio Barbieri, nº 339 - CEP 85.145-000 - Foz do Jordão - PR

Table with 10 columns: ITENS, Lote, Item, Código do produto/serviço, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Lists items for various services.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
VALOR TOTAL: R\$ 539.600,00 (Quinhentos e Trinta e Nove Mil e Seiscentos Reais).
DATA DE ASSINATURA: 24/12/2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Foz do Jordão
CNPJ: 01.603.719/0001-80
Rua Padre Emílio Barbieri, nº 339 - CEP 85.145-000 - Foz do Jordão - PR

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2021-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2021.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade nº 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF nº 027.812.408-74.

Detentor da Ata: CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 73.334.476/0001-32, sediada à RUA PRUDENTE DE MORAES, 855, 0 - CEP: 85660-000 - BARRO, CENTRO, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) RAFAEL SANTOLINI, inscrito (a) no CPF sob nº 033.488.009-27, portador (a) da cédula de identidade RG nº 75926655.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS DE USO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA PADRE EMILIO BARBERI, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO."

Table with 10 columns: ITENS, Lote, Item, Código do produto/serviço, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Lists items for furniture and electronics.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais).
DATA DE ASSINATURA: 24/12/2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Foz do Jordão
CNPJ: 01.603.719/0001-80
Rua Padre Emílio Barbieri, nº 339 - CEP 85.145-000 - Foz do Jordão - PR

Prefeitura Municipal de Foz do Jordão
CNPJ: 01.603.719/0001-80
Rua Padre Emílio Barbieri, nº 339 - CEP 85.145-000 - Foz do Jordão - PR

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2021-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2021.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade nº 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF nº 027.812.408-74.

Detentor da Ata: ARI ECCO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.916.316/0001-89, sediada à AV. MORRO VERDE, 0 - CEP: 85140-000 - BARRO, CENTRO, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ELAIO DE FATIMA FREITAS ECCO, inscrito (a) no CPF sob nº 500.533.889-68, portador (a) da cédula de identidade RG nº 31285593.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS DE USO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA PADRE EMILIO BARBERI, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO."

Table with 10 columns: ITENS, Lote, Item, Código do produto/serviço, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Lists items for furniture and electronics.

Prefeitura Municipal de Foz do Jordão
CNPJ: 01.603.719/0001-80
Rua Padre Emílio Barbieri, nº 339 - CEP 85.145-000 - Foz do Jordão - PR



**Município de Pinhão**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

RECEITA CORRENTES	RS 21.011.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	RS 0,00
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA – REPASSE RPPS	RS 300.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	RS 21.311.000,00

Art. 3.º A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

**I – DESPESA ESFERA FISCAL**

PODER LEGISLATIVO	
01 - CÂMARA MUNICIPAL	RS 3.900.000,00
PODER EXECUTIVO	
02 - GOVERNO MUNICIPAL	RS 110.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	RS 17.068.315,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	RS 762.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	RS 27.785.900,00
Outras Unidades da Secretaria	RS 27.635.400,00
Departamento de Cultura	RS 150.500,00

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ

**Município de Pinhão**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

06 - SECRETARIA DE ESPORTES	RS 1.150.000,00
07 - SECRETARIA DE SAÚDE	RS 18.042.462,46
Fundo Municipal de Saúde	RS 12.413.863,68
Outras Unidades da Secretaria	RS 5.610.598,78
08 - SECRETARIA DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	RS 1.749.750,00
Outras Unidades da Secretaria	RS 1.344.500,00
Fundo Municipal de Florestas	RS 5.250,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	RS 400.000,00
09 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E VIAÇÃO	RS 2.190.000,00
Outras Unidades da Secretaria	RS 990.000,00
Departamento de Serviços Rodoviários	RS 1.200.000,00
10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RS 4.427.799,33
Fundo Municipal de Assistência Social	RS 1.273.591,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA	RS 376.400,00
Fundo Municipal da Mulher	RS 3.500,00
Fundo Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência	RS 3.675,00
Fundo Municipal do Idoso	RS 12.000,00
Outras Unidades da Secretaria	RS 2.758.633,33
11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E HABITAÇÃO	RS 3.513.550,00

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ

**Município de Pinhão**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Fundo Municipal de Meio Ambiente	RS 90.000,00
Outras Unidades da Secretaria	RS 3.423.550,00
12 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO	RS 981.514,52
Departamento de Turismo	RS 25.000,00
Departamento de Desenvolvimento Industrial	RS 711.314,52
Outras Unidades da Secretaria	RS 245.000,00
80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	RS 6.165.000,00
90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RS 885.600,00
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA – REPASSE RPPS	RS 300.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	RS 89.031.891,31
II - RESUMO DAS DESPESAS – ESFERA FISCAL	
TOTAL DESPESAS DE CORRENTES	RS 886.344.354,00
TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	RS 1.501.937,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RS 885.600,00
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA – REPASSE RPPS	RS 300.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	RS 89.031.891,31
III - DESPESAS ESFERA SEGURIDADE SOCIAL	
Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais	RS 21.311.000,00
TOTAL	RS 21.311.000,00
IV - RESUMO DAS DESPESAS – ESFERA SEGURIDADE SOCIAL	
TOTAL DESPESAS DE CORRENTES	RS 14.750.000,00
TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	RS 10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RS 6.551.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	RS 21.311.000,00

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ

**Município de Pinhão**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Art. 4.º A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo.

Art. 5.º São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do § 2.º do art. 2.º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

I - do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal n.º 019, de 29 de março de 2003, que fixa as despesas, a serem realizadas pelo mencionado Fundo, no exercício de 2022 em R\$ 1.273.591,00 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, quinhentos e noventa e um reais);

II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), criado pela Lei Municipal n.º 037, de 24 de junho de 1996, que fixa as despesas, a serem realizadas pelo mencionado Fundo, no exercício de 2022, em R\$ 376.400,00 (trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos reais);

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ  
www.pinhao.pr.gov.br

**Município de Pinhão**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

III - do Fundo de Desenvolvimento Rural, criado pela Lei Municipal n.º 005, de 09 de janeiro de 1995, que fixa a despesa, a ser realizada em 2022, em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

IV - do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal n.º 007, de 30 de abril de 1991 e alterado pela Lei n.º 001, de 13 de janeiro de 1994, que fixa a despesa, a ser realizada em 2022, em R\$ 12.431.863,68 (doze milhões, quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos);

V - do Fundo Municipal de Habitação, criado pela Lei Municipal n.º 1.432, de 26 de março de 2009, que fixa a despesa, a ser realizada em 2022, em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

VI - do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM, criado pela Lei Municipal n.º 1.466, de 20 de agosto de 2009, que fixa a despesa, a ser realizada em 2022, em R\$ 169.665,00 (cento e sessenta e nove mil seiscentos e sessenta e cinco reais);

VII - do Fundo Municipal de Direitos do Idoso, criado pela Lei Municipal n.º 1.632, de 16 de junho de 2011, que fixa a despesa, a ser realizada em 2022, em R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

VIII - do Fundo Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência, criado pela Lei Municipal n.º 1.808 de 30 de Agosto de 2014, que fixa a despesa, a ser realizada em 2022, em R\$ 3.675,00 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais);

IX - do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), criado pela Lei Municipal n.º 1.848 de 25 de Abril de 2014, que fixa a despesa, a ser realizada em 2022, em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

X - do Fundo Municipal da Mulher, criado pela Lei Municipal n.º 1.694 de 13 de dezembro de 2011, que fixa a despesa, a ser realizada em 2022, em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ

**Município de Pinhão**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

XI - do Fundo Municipal de Floresta, criado pela Lei Municipal n.º 1.446 de 18 de maio de 2009, que fixa a despesa, a ser realizada em 2022, em R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais);

Art. 6.º O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Fundo Municipal de Previdência dos Servidores criados pela Lei Municipal n.º 13, de 17 de maio de 1991, de contabilidade descentralizada, tem a despesa fixada para o exercício de 2022, em R\$ 21.311.000,00 (vinte e um milhões trezentos e onze mil reais).

Art. 7.º Ficam autorizados, o Poder Executivo, o Poder Legislativo, e o Fundo Municipal de Previdência a abrir créditos adicionais suplementares das despesas fixadas no orçamento fiscal e da seguridade social da administração direta e indireta até o limite de 10% (dez por cento), servindo com recursos aqueles definidos no parágrafo § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8.º Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7.º desta lei, decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e os demais Entes do Município a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos, programas, categorias de programação ou de investimento para custeio e vice-versa, de dentro da respectiva esfera de governo de acordo com a legislação vigente.

Art. 9.º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na receita, conforme os termos previstos no inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ

**Município de Pinhão**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

II - suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, conforme os termos previstos no inciso I, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

III - suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, conforme os termos previstos no inciso IV, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Parágrafo único. A transposição ou transferência de dotações, e as suplementações de que tratam os incisos deste artigo não comporá o limite que trata o artigo 7.º desta lei.

Art. 10. O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.

Art. 11. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado nos termos do artigo 62.º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a custear as despesas de competência de outras esferas de governo no tocante à Segurança Pública, à Assistência Jurídica, ao Trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio ou instrumento congêneres.

Art. 12. Os anexos que compõe esta Lei poderão ser alterados através de Decreto Municipal, desde que seja compatível com os demais instrumentos de planejamento.

Art. 13. O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 terá a receita estimada e as despesas fixadas segundo os dados previstos em 31 de julho de 2021 podendo ser atualizados antes do início da execução orçamentária, mediante a aplicação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna), da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo, para o período de agosto a novembro e a previsão do respectivo índice para dezembro de 2021, de acordo com os critérios estabelecidos no próprio projeto de lei.

Parágrafo único. O Orçamento poderá ser corrigido nos valores da receita prevista e da despesa fixada, ao longo da execução orçamentária, sempre que os índices inflacionários oficiais acusarem variação acumulada acima de 5% (cinco por cento).

Art. 14. Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2022 aprovados por esta Lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2162 de 26/07/2021) e com o layout do sistema SIMAM definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único. A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 56.º Ano de Emancipação Política.

José Vitorino Prestes  
Prefeito Municipal

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ  
www.pinhao.pr.gov.br

**Município de Pinhão**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Art. 4.º A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo.

Art. 5.º São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do § 2.º do art. 2.º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

I - do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal n.º 019, de 29 de março de 2003, que fixa as despesas, a serem realizadas pelo mencionado Fundo, no exercício de 2022 em R\$ 1.273.591,00 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, quinhentos e noventa e um reais);

II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), criado pela Lei Municipal n.º 037, de 24 de junho de 1996, que fixa as despesas, a serem realizadas pelo mencionado Fundo, no exercício de 2022, em R\$ 376.400,00 (trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos reais);

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ  
www.pinhao.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000  
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
porto@portobarreiro.pr.gov.br

LEI Nº. 657/2021

De 22 de dezembro de 2021.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Porto Barreiro, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DO CAMPO E MEIO AMBIENTE	001- Departamento de Agricultura	20.605.0008-1080 - CONV. EST. SEAB Nº 344/2021 - PAV. POLIÉDRICA 1,5 KM - LINHA SERTÃOZINHO	4.4.90.52.00.00 - Obras e Instalações	Valor: R\$ 350.000,00	Conta Despesa: 00948	Fonte: 00948
---	----------------------------------	---	---------------------------------------	-----------------------	----------------------	--------------

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação conforme contas receitas abaixo:

EXCESSO ARRECAÇÃO:	1.7.28.10.91.08.00.00.00	CONV. EST. SEAB Nº 344/2021 - PAV. POLIÉDRICA 1,5 KM - LINHA SERTÃOZINHO	R\$ 350.000,00
--------------------	--------------------------	--	----------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000  
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
porto@portobarreiro.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000  
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
porto@portobarreiro.pr.gov.br

LEI Nº. 658/2021

De 22 de dezembro de 2021.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Porto Barreiro, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), conforme especificado a seguir:

08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DO CAMPO E MEIO AMBIENTE	001- Departamento de Agricultura	20.605.0008-1081 - CONVÊNIO ESTADUAL SEAB Nº3522021 - AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA 4x4	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	Valor: R\$ 120.000,00	Conta Despesa: 00949	Fonte: 00949
---	----------------------------------	--	--	-----------------------	----------------------	--------------

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação conforme contas receitas abaixo:

EXCESSO ARRECAÇÃO:	1.7.28.10.91.09.00.00.00	CONVÊNIO ESTADUAL SEAB Nº3522021 - AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA 4x4	R\$ 120.000,00
--------------------	--------------------------	--	----------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000  
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
porto@portobarreiro.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000  
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
porto@portobarreiro.pr.gov.br

LEI Nº. 659/2021

De 22 de dezembro de 2021.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Porto Barreiro, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme especificado a seguir:

08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DO CAMPO E MEIO AMBIENTE	001- Departamento de Agricultura	20.605.0008-1083 - CONVÊNIO FEDERAL MAPA Nº 9016692020 - AQUISIÇÃO DE DUAS SEMEADOURAS	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	Valor: R\$ 100.000,00	Conta Despesa: 00950	Fonte: 00950
---	----------------------------------	--	--	-----------------------	----------------------	--------------

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação conforme contas receitas abaixo:

EXCESSO ARRECAÇÃO:	1.7.18.10.91.04.00.00.00	CONVÊNIO FEDERAL MAPA Nº 9016692020 - AQUISIÇÃO DE DUAS SEMEADOURAS	R\$ 100.000,00
--------------------	--------------------------	---	----------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 56.º Ano de Emancipação Política.

José Vitorino Prestes  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000  
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
porto@portobarreiro.pr.gov.br

LEI Nº. 660/2021

De 22 de dezembro de 2021.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Porto Barreiro, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 345.224,86 (Trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais, oitenta e seis centavos), conforme especificado a seguir:

08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DO CAMPO E MEIO AMBIENTE	001- Departamento de Agricultura	20.605.0008-1081 - CONVÊNIO FEDERAL MAPA Nº 918864/2021 - AQUISIÇÃO DE UMA RETROSCAVADEIRA	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	Valor: R\$ 345.224,86	Conta Despesa: 00949	Fonte: 00949
---	----------------------------------	--	--	-----------------------	----------------------	--------------

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação conforme contas receitas abaixo:

EXCESSO ARRECAÇÃO:	1.7.18.10.91.03.00.00.00	CONVÊNIO FEDERAL MAPA Nº 918864/2021 - AQUISIÇÃO DE UMA RETROSCAVADEIRA	R\$ 345.224,86
--------------------	--------------------------	---	----------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000  
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
porto@portobarreiro.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000  
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
porto@portobarreiro.pr.gov.br

LEI Nº. 660/2021

De 22 de dezembro de 2021.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Porto Barreiro, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 345.224,86 (Trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais, oitenta e seis centavos), conforme especificado a seguir:

08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DO CAMPO E MEIO AMBIENTE	001- Departamento de Agricultura	20.605.0008-1081 - CONVÊNIO FEDERAL MAPA Nº 918864/2021 - AQUISIÇÃO DE UMA RETROSCAVADEIRA	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	Valor: R\$ 345.224,86	Conta Despesa: 00949	Fonte: 00949
---	----------------------------------	--	--	-----------------------	----------------------	--------------

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação conforme contas receitas abaixo:

EXCESSO ARRECAÇÃO:	1.7.18.10.91.03.00.00.00	CONVÊNIO FEDERAL MAPA Nº 918864/2021 - AQUISIÇÃO DE UMA RETROSCAVADEIRA	R\$ 345.224,86
--------------------	--------------------------	---	----------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000  
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
porto@portobarreiro.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000  
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
porto@portobarreiro.pr.gov.br

LEI Nº. 660/2021

De 22 de dezembro de 2021.

EMENTA: Estabelece os princípios, as diretrizes e os objetivos do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS e institui o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS, Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social - SMHIS e o Cadastro Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte:

**CAPÍTULO I**  
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei estabelece os princípios, as diretrizes e os objetivos do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS e institui o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS, Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social - SMHIS e o Cadastro Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS.

**CAPÍTULO II**  
Da Finalidade

Art. 2º - O Programa Municipal de Habitação de Interesse Social (PMHIS) tem por finalidade orientar as ações do Poder Público levando-se em consideração o Programa Nacional de Habitação de Interesse Social, o Estatuto da Cidade, o Plano Diretor, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal 11.124/05, os eixos de desenvolvimento que causam impacto na questão habitacional e urbana e os princípios democráticos de participação social, compartilhadas com as do setor privado, operando a interação com a sociedade civil organizada, de modo a assegurar as famílias, especialmente as de baixa renda, o acesso, de forma gradativa, a habitação.

**CAPÍTULO III**  
Dos Princípios, Diretrizes e Objetivos Gerais do Programa Municipal de Habitação.

Art. 3º - O Programa Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS observará os seguintes princípios e diretrizes:

§ 1º São princípios:

- I - O reconhecimento do direito à moradia digna como direito e vetor de inclusão social;
- II - A moradia como construção e exercício da cidadania;
- III - O acesso à habitação e ao meio ambiente equilibrado, como garantia da qualidade de vida;
- IV - Função social da propriedade urbana visando a garantir atuação direcionada a cobrir a expectativa imobiliária e permitir o acesso à terra urbana e rural e ao pleno desenvolvimento da função social da cidade e da propriedade;
- V - O acesso à moradia enquanto política social;
- VI - A integração com as demais políticas públicas;
- VII - Articulação das ações de habitação à política urbana;
- VIII - Questão habitacional como uma política de Estado;
- IX - Promoção de projetos de regularização fundiária.

§ 2º São Diretrizes:

- I - Promover o acesso à moradia digna, com a melhoria das condições de habitabilidade, de preservação ambiental e de qualificação dos espaços urbanos, avançando na construção da cidadania, priorizando as famílias de baixa renda;
- II - Assegurar a vinculação da política habitacional com as demais políticas públicas, com ênfase nas sociais, de geração de renda, de educação ambiental e de desenvolvimento urbano;
- III - Estimular a participação da iniciativa privada na promoção e execução de projetos compatíveis com as diretrizes e objetivos da Política Municipal de Habitação;
- IV - A democratização do acesso à habitação através da ampliação e diversificação da produção do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS;
- V - A capacitação do Poder Público para a implementação do Programa Nacional de Habitação de Interesse Social - PMHIS;
- VI - Desenvolvimento Institucional;
- VII - Mobilização de recursos, identificação da demanda e gestão de subsídio;
- VIII - Sistema de avaliação, monitoramento e revisão;
- IX - Integração da política habitacional à política de desenvolvimento urbano e rural.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000  
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
porto@portobarreiro.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000  
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
porto@portobarreiro.pr.gov.br

LEI Nº. 660/2021

De 22 de dezembro de 2021.

EMENTA: Estabelece os princípios, as diretrizes e os objetivos do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS e institui o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS, Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social - SMHIS e o Cadastro Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte:

**CAPÍTULO I**  
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei estabelece os princípios, as diretrizes e os objetivos do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS e institui o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS, Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social - SMHIS e o Cadastro Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS.

**CAPÍTULO II**  
Da Finalidade

Art. 2º - O Programa Municipal de Habitação de Interesse Social (PMHIS) tem por finalidade orientar as ações do Poder Público levando-se em consideração o Programa

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000  
CGC 01.591.818/0001-38 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
porto@portobarreiro.pr.gov.br

X – Ampliação do acesso à terra urbanizada pela população mais carente através de políticas de regularização fundiária, resguardadas as condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental

§ 3º São Objetivos:

I - Universalizar o acesso à moradia digna;  
II - Promover a urbanização, regularização de áreas precárias da cidade;

III - Fortalecer o papel do Município;  
IV - Tornar a questão habitacional uma prioridade;  
V - Democratizar o acesso a terra urbanizada;  
VI - Incentivar a geração de empregos e renda;  
VII - Real contencioso da situação da demanda habitacional, com a quantificação e qualificação do déficit;  
IX - A instituição de canais ou mecanismos para a participação permanente das comunidades na política e nos programas específicos;  
X - Fiscalização do Município e das áreas de interesse público, de preservação ambiental e impróprias para moradia;  
XI - A melhoria dos projetos e das obras com a qualificação da mão-de-obra utilizada na produção de habitações, atendendo, de forma direta, a população mais carente, associando processos de desenvolvimento social e de geração de renda.

**CAPÍTULO IV**  
Do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS

Art. 4º - O Plano Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS é um instrumento de implementação da Política Municipal de Habitação, que objetiva promover o planejamento das ações do setor habitacional de forma a garantir o acesso à moradia digna, a expressão das agendas sociais sobre a habitação de interesse social e a integração das ações de habitação com o desenvolvimento urbano e rural.

Art. 5º - O Plano Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS será elaborado pela Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social juntamente com o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social atendidos os princípios e diretrizes do Programa Municipal De Habitação.

**CAPÍTULO V**  
Do Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHS

Art. 6º - O Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHS tem por objetivo englobar e direcionar as ações voltadas à Habitação de Interesse Social no município de Porto Barreiro e é constituído pelos seguintes elementos:

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000  
CGC 01.591.818/0001-38 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
porto@portobarreiro.pr.gov.br

I - Programa Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS;  
II - Plano Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS;  
III - Cadastro Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS;  
IV - Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social;  
V - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

**CAPÍTULO VI**  
Das Habitações de Interesse Social em área Urbana

**SEÇÃO I**  
Do Público Alvo

Art. 7º - Para fins de definição de ações política habitacional, o público alvo a ser atendido pelos programas habitacionais levará em consideração os seguintes grupos de atendimento, reservado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas de moradias para as mulheres chefes de família:

I - Grupo I - Famílias que participem de programas beneficiários das esferas públicas e inscritos no CAD - único e/ou com renda familiar total de até 03 (três) salários mínimos;  
II - Grupo II - Famílias com renda acima de até 03 (três) salários mínimos que não possuam outro imóvel rural ou urbano;  
III - Grupo III - Famílias com renda de até 03 (três) salários mínimos que possuam terreno próprio com Registro de Imóveis com documentação imobiliária dentro da legalidade;  
IV - Grupo IV - Famílias com renda acima de até 03 (três) salários mínimos que necessitam de reformas estruturais pontuais para manter o mínimo da dignidade humana.

**SEÇÃO II**  
Dos Programas e Projetos

Art. 8º - Os programas e Projetos Habitacionais de Interesse Social poderão contemplar, entre outras, as seguintes modalidades:

I - Aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma;  
II - Locação e arrendamento de unidades habitacionais de no máximo cinco anos em áreas urbanas quando caracterizada situação de risco social e ambiental;  
III - Produção de loteamento urbanizados para fins habitacionais;  
IV - Urbanização, de áreas caracterizadas de interesse social;  
V - Outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FMHS.

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000  
CGC 01.591.818/0001-38 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
porto@portobarreiro.pr.gov.br

**CAPÍTULO VII**  
Das Habitações de Interesse Social em área Rural

**SEÇÃO I**  
Do Público Alvo

Art. 9º - Para fins de definição de ações de política habitacional, o público alvo a ser atendido pelos programas habitacionais relativos à área rural, levará em consideração os mesmos grupos elencados no artigo 7º da presente Lei.

**SEÇÃO II**  
Dos Programas e Projetos

Art. 10º - Os programas e projetos habitacionais de interesse social poderão contemplar, entre outras, as seguintes modalidades:

I - Aquisição, construção, conclusão, melhoria e reforma;  
II - outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FMHS.

**CAPÍTULO VIII**  
Do Sistema Municipal de Avaliação e Revisão do Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS e do Cadastro Municipal.

Art. 11 - Fica criado o Sistema Municipal de Avaliação e Revisão do Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS, que integrará as informações gerenciais e as estatísticas relacionadas com o setor habitacional.

§ 1º O Sistema referido no caput deste artigo será implantado e mantido pela Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social responsável pela Política Municipal de Habitação do Município, e:

I - Coletará, processará e disponibilizará informações que permitam monitorar a implantação do PLHIS no Município;  
II - Levantará informações dos programas disponíveis no Ministério das Cidades para atender as metas estabelecidas no PLHIS;  
III - Acompanhará a oferta de recursos do FMHS para atender a demanda prevista no PLHIS;  
IV - Elaborará indicadores que permitam o acompanhamento da situação do Município no campo da habitação, destacando, neste, a habitação de interesse social;

I - Coletará, processará e disponibilizará informações que permitam monitorar a implantação do PLHIS no Município;  
II - Levantará informações dos programas disponíveis no Ministério das Cidades para atender as metas estabelecidas no PLHIS;  
III - Acompanhará a oferta de recursos do FMHS para atender a demanda prevista no PLHIS;  
IV - Elaborará indicadores que permitam o acompanhamento da situação do Município no campo da habitação, destacando, neste, a habitação de interesse social;

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000  
CGC 01.591.818/0001-38 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
porto@portobarreiro.pr.gov.br

V - Executar anualmente relatório com os ajustes que se fizerem necessários no PLHIS em função da disponibilidade de programas e recursos ofertados pelo Ministério das Cidades;

VI - Tornará acessível, o relatório a todos os membros do Conselho Municipal pertinente e disponibilizará as informações a Comunidade Interessada;

VII - Sistematizará as informações, estabelecendo novas metas, se for o caso, para o PLHIS;

VIII - Executará outras tarefas vinculadas ao desenvolvimento e implantação do PLHIS.

§ 2º Os ajustes ao Plano, quando necessários e após a devida aprovação, serão encaminhados para ciência dos órgãos competentes.

Art. 12 - O cadastro será organizado e mantido pelo Município de acordo com a Lei de Proteção de Dados, e conterá:

I - Os nomes dos beneficiários finais dos projetos habitacionais de interesse social, identificando o projeto em que esteja incluído, a localização deste, o tipo de solução habitacional com que foram contemplados, o valor desta, e, se for o caso, o tipo e o valor do subsídio concedido;

II - O custo final de produção de cada solução habitacional, classificada por tipo, e seu grau de adimplimento, bem como o valor original das prestações ou das taxas de ocupação pagos pelos beneficiários finais, por empreendimento;

III - A condição socioeconômica das famílias contempladas em cada empreendimento habitacional, aferida pelos respectivos padrões de consumo;

IV - Outros dados que julgar necessários.

**CAPÍTULO IX**  
Disposições Finais e Transitórias

Art. 13 - Aquele que inserir ou fizer inserir, no Cadastro Municipal de Informações de Natureza Social, dado ou declaração falsa ou diversa daquela que deveria ter sido inserida, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, será responsabilizado civil, penal e administrativamente.

Parágrafo único. Sem prejuízo da sanção penal, o beneficiário que usufruir ilicitamente de qualquer modalidade de subsídio habitacional rescindir ao poder público os valores indevidamente recebidos, no prazo de trinta dias, atualizados segundo a variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), e de juros moratórios de um por cento ao mês, calculados desde a data do recebimento do subsídio até a da restituição, o que constará como condição para a concessão de novo subsídio.

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000  
CGC 01.591.818/0001-38 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
porto@portobarreiro.pr.gov.br

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000  
CGC 01.591.818/0001-38 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
porto@portobarreiro.pr.gov.br

LEI Nº. 662/2021

De 22 de dezembro de 2021.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Porto Barreiro, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO  
002 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO  
26.782.0009-1084 – AQUISIÇÃO UMA PRANCHA PARA TRANSPORTE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS  
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente  
Valor: R\$ 250.000,00  
Conta Despesa: 03221  
Fonte: 00504

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento da dotação contencioso detido logo abaixo:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
001 – DIRETORIA GERAL  
04.122.0003-2003 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente  
Valor: R\$ 250.000,00  
Conta Despesa: 00310  
Fonte: 00504

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000  
CGC 01.591.818/0001-38 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
porto@portobarreiro.pr.gov.br

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000  
CGC 01.591.818/0001-38 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
porto@portobarreiro.pr.gov.br

LEI Nº. 662/2021

De 22 de dezembro de 2021.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Porto Barreiro, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais), conforme especificado a seguir:

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO  
002 – Departamento de Viação  
26.782.0009-1086 – CONVÊNIO ESTADUAL SEDU - AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA  
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente  
Valor: R\$ 520.000,00  
Conta Despesa: 00955  
Fonte: 00952

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme contas receitas abaixo:

EXCESSO ARRECADADO:	CONVÊNIO ESTADUAL SEDU - AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	R\$ 520.000,00
1.7.18.10.91.10.00.00.00		

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000  
CGC 01.591.818/0001-38 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
porto@portobarreiro.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000  
CGC 01.591.818/0001-38 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
porto@portobarreiro.pr.gov.br

LEI Nº. 664/2021

De 22 de dezembro de 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a publicação da lista de espera dos pacientes que aguardam por procedimentos eletivos nos estabelecimentos da rede pública de saúde do Município de Porto Barreiro.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a divulgar e atualizar a lista de espera de pacientes na fila de procedimentos médicos de caráter eletivo como consultas (discriminadas por especialidade), exames e intervenções cirúrgicas do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único - As listas disponibilizadas devem ser específicas para cada modalidade de consulta (discriminada por especialidade), exame, intervenção cirúrgica ou procedimentos, constando todos os pacientes que aguardam esses atendimentos.

Art. 2º - A divulgação das informações de que trata esta Lei deve observar a Lei Geral de Proteção de Dados nº. 13.709 de 2018, e de maneira esta, o paciente poderá ser identificado pelo número do Cartão Nacional de Saúde (CNS) e/ou número de protocolo gerado pelo atendimento.

Art. 3º - As listas de espera que tratam esta Lei devem ser disponibilizadas por meio eletrônico, no site oficial do Município de Porto Barreiro, com acesso restrito a todos os cidadãos, disponível no Portal da Transparência, contendo a ordem de inscrição para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais, reconhecidos como tal.

Parágrafo único - As listas de que trata o caput deste artigo deverão ser atualizadas na Internet semanalmente, devendo constar a data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000  
CGC 01.591.818/0001-38 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
porto@portobarreiro.pr.gov.br

Art. 4º - As listas de espera divulgadas devem conter:

I - Número do protocolo gerado pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - A data de solicitação da consulta (discriminada por especialidade), do exame, das intervenções cirúrgicas ou de outros procedimentos;

III - A posição que o paciente ocupa na fila de espera;

IV - Os inscritos habilitados para a respectiva consulta, exame, intervenção cirúrgica ou outros procedimentos;

V - A relação dos pacientes já atendidos, por meio da divulgação que garanta o seu anonimato;

VI - A especificação do tipo de consulta (discriminada por especialidade), exame, intervenção cirúrgica ou outros procedimentos;

VII - A estimativa de prazo para o atendimento solicitado.

§ 1º - Excepcionalmente, as listas estarão sujeitas a alterações nos casos de:

I - Inclusão ou exclusão de pacientes pelos médicos reguladores, de acordo com a gravidade do caso;

II - Aumento ou diminuição da oferta de vagas disponíveis para agendamento;

III - Bloqueio de agenda ou centros cirúrgicos;

IV - Cumprimento de decisão judicial.

Art. 5º - As unidades de saúde afiançar em local visível as principais informações desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000  
CGC 01.591.818/0001-38 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
porto@portobarreiro.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000  
CGC 01.591.818/0001-38 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
porto@portobarreiro.pr.gov.br

LEI Nº. 665/2021

De 22 de dezembro de 2021.

EMENTA: Institui Gratificação Mensal a servidores públicos efetivos do Poder Legislativo de Porto Barreiro designados/cedidos para o Instituto de Previdência de Porto Barreiro RPPS e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte:

Art. 1º - Aos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Porto Barreiro, designados/cedidos ao Instituto de Previdência de Porto Barreiro RPPS, fica instituída a Gratificação Mensal no percentual de 30% (trinta por cento) sobre os seus vencimentos, em razão dos serviços adicionais aos cargos que ocupam e diante da responsabilização técnica atinente as funções prestadas.

Art. 2º - Esta gratificação terá incidência na remuneração de férias, atestados, 1/3 salário e 1/3 das férias dos servidores.

Art. 3º - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º - Os efeitos da presente Lei iniciarão a partir do término da vedação estabelecida pela Lei Complementar n.º 173/2020.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000  
CGC 01.591.818/0001-38 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
porto@portobarreiro.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000  
CGC 01.591.818/0001-38 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
porto@portobarreiro.pr.gov.br

LEI Nº. 666/2021

De 22 de dezembro de 2021.

EMENTA: Ratifica, conforme específica, as alterações no Contrato de Consórcio, convertido do Protocolo de Intenções que constitui e regulamenta o Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte:

Art. 1º - Ratifica as alterações do Contrato de Consórcio, convertido do Protocolo de Intenções, sob a Lei Municipal nº 550/2018, que constitui e regulamenta o Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná, sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, visando a cooperação técnica na área de saúde entre os entes federados, para prestação de serviços ambulatoriais especializados de média e alta complexidade, Serviços de Urgência e de Emergência pré-hospitalar; Ambulatórios Especializados, tais como: Centro de Especialidades Odontológicas - CEOS; Serviços de Saúde Mental, entre outros serviços relacionados a saúde, em conformidade com o Plano Plurianual - PPA de cada ente consorciado e Lei Orçamentária Anual - LOA, o qual fora subscrito pelos Prefeitos da 5ª Região de Saúde.

Art. 2º - O patrimônio, equipamentos, estrutura administrativa e as fontes de receita do Consórcio previsto nesta Lei serão definidos em seus respectivos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Roteiro, observado o disposto nos arts. 4º, 8º e 13 da Lei Federal nº 11.107, de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000  
CGC 01.591.818/0001-38 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
porto@portobarreiro.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000  
CGC 01.591.818/0001-38 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
porto@portobarreiro.pr.gov.br

LEI Nº. 667/2021

De 22 de dezembro de 2021.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo de Porto Barreiro a adquirir a título oneroso o imóvel que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir mediante compra, um imóvel urbano, de propriedade do Senhor Murilo Costa Cristo, inscrito no CPF sob o nº: 488.052.709-20 e RG sob o nº: 0.083.467-2 SSP/PR e de sua esposa a Senhora Ivani Savi Cristo, inscrita no CPF sob o nº: 575.217.279-91 e RG sob o nº: 3.639.171-5 SSP/PR, estando localizado no terreno urbano da sede do Município, sob matrícula imobiliária nº 40.736, constituída pelo lote nº 11.0, da Quadra nº 21, pertencente ao Loteamento Barreirinho, do quadro urbano da Sede do Município de Porto Barreiro.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior perfaz um total de 286,32 m² (duzentos e oitenta e seis metros e trinta e dois centímetros quadrados) com limites e confrontações constantes na matrícula anexa a esta Lei, e dela fazendo parte integrante como se transcrito estivesse.

Art. 3º - O valor total a ser pago pelo imóvel, segundo o Parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, é de R\$ 57.264,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais), pagável em parcela única após a assinatura da escritura.

Art. 4º - Caberá a autoridade administrativa, de ofício, proceder às alterações cadastrais necessárias, obedecendo ao disposto nesta Lei e encaminhar ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Laranjeiras do Sul a exata medida do imóvel abrangido pela mesma.

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000  
CGC 01.591.818/0001-38 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
porto@portobarreiro.pr.gov.br

Art. 5º - A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária criada a partir deste projeto de lei que segue:

06 - Secretaria Municipal de Saúde  
06.002 - Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0006.1.067 - Aquisição Imóvel Ampliação do Posto De Saúde  
4.4.90.61.00.00 - Aquisição Imóveis.....57.264,00

Art. 6º - Como cobertura de recursos para a criação da referida dotação acima, utiliza-se como cancelamento parcial a seguinte dotação:

03 - Secretaria de Administração  
03.001 - Diretoria Geral  
04.122.0003.2.003 - Manutenção do Departamento de Administração  
3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....57.264,00

Art. 7º - A vigência desta Lei não exime o proprietário do pagamento dos impostos anteriormente lançados ao imóvel e que estejam em débito com a Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal, em dívida ativa ou execução fiscal.

Art. 8º - Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar através de Decreto os casos omissos e demais atos necessários à implantação desta Lei.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro, CEP 85.345-000  
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
porto@portobarreiro.pr.gov.br

LEI Nº. 656/2021

De 21 de dezembro de 2021.

**EMENTA:** Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Barreiro para o Exercício Financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANUEL VANDERLEI VOLLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte:

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022, compreendendo o Orçamento Fiscal do Município e os Órgãos de Administração Indireta, Autarquias e os Fundos Municipais, estima a Receita em R\$ 31.000.000,00 (Trinta e um milhões de reais) e fixa a Despesa em R\$ 31.000.000,00 (Trinta e um milhões de reais), assim distribuídos:

I - R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, às entidades de Administração Indireta e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;

II - R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) do Orçamento do Serviço Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

III - R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) do Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Porto Barreiro

**Art. 2º** - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES	R\$	27.600.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	R\$	1.017.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	100.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	R\$	30.000,00
RECEITA SERVIÇOS	R\$	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	26.453.000,00

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro, CEP 85.345-000  
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
porto@portobarreiro.pr.gov.br

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	400.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	400.000,00
AMORTIZAÇÃO EMPRESTIMOS	R\$	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	0,00
OUTROS RECURSOS DE CAPITAL	R\$	0,00
TOTAL	R\$	28.000.000,00

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

A) SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

RECEITAS CORRENTES	R\$	400.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	400.000,00
TOTAL	R\$	400.000,00

B) PORTOBARREROPREV - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Porto Barreiro

RECEITAS CORRENTES	R\$	2.100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	300.000,00
RECEITA CONT PATRONAL	R\$	1.300.000,00
RECEITA CONT SERVIDOR	R\$	800.000,00
REC COMPENSAÇÃO RGPS	R\$	200.000,00
TOTAL	R\$	2.600.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	R\$	31.000.000,00

**Art. 3º** - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - ORÇAMENTO FISCAL

PODER LEGISLATIVO	R\$	1.150.000,00
Legislativo Municipal	R\$	1.150.000,00

  

GOVERNO MUNICIPAL	R\$	685.000,00
Gabinete do Governo Municipal	R\$	688.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	1.703.800,00
Diretoria Geral	R\$	1.535.300,00
Depto de Recursos Humanos	R\$	120.500,00
Depto de Patrimônio e Material	R\$	48.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$	1.919.000,00
Depto de Contabilidade e Tesouraria	R\$	1.792.000,00

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro, CEP 85.345-000  
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
porto@portobarreiro.pr.gov.br

Departamento de Licitações e Compras	R\$	127.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$	6.440.250,00
Educação - Imp Transf Const (Ens Fundl)	R\$	3.686.450,00
Educação - FUNDEB	R\$	2.177.500,00
Educação - Recursos Vinculados	R\$	354.300,00
Educação - Salário Educação	R\$	222.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	6.161.550,00
Diretoria Geral	R\$	73.500,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$	5.910.550,00
Departamento de Saneamento e Vigilância	R\$	177.500,00
SECRETARIA DE DES E AÇÃO SOCIAL	R\$	1.657.900,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	842.000,00
Fundo Mun Dir Criança e Adolescente	R\$	291.400,00
Fundo Municipal Direitos da Pessoa Idosa	R\$	115.500,00
Fundo Municipal de Habitação Interesse Social	R\$	14.000,00
Departamento de Ação Social	R\$	395.000,00
SEC VIAÇÃO OBRAS URBANISMO	R\$	4.332.500,00
Diretoria Geral	R\$	129.000,00
Departamento de Viação	R\$	2.890.800,00
Departamento de Obras	R\$	65.200,00
Departamento de Urbanismo	R\$	687.500,00
SEC DESENV CAMPO E MEIO AMBIENTE	R\$	2.719.000,00
Departamento de Agricultura	R\$	828.500,00
Departamento de Meio Ambiente	R\$	1.880.000,00
Depto de Transf e Industrialização	R\$	10.500,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	R\$	363.000,00
Departamento de Planejamento	R\$	363.000,00
SEC DE CULTURA ESPORTE E TURISMO	R\$	294.000,00
Departamento de Cult. Esp e Turismo	R\$	294.000,00
SEC DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	R\$	134.000,00
Departamento Assuntos Comunitários	R\$	134.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	540.000,00
TOTAL	R\$	28.000.000,00

II - ORÇAMENTO DO SAMAE

Serviço Autônomo Mun de Água e Esgoto	R\$	400.000,00
TOTAL	R\$	400.000,00

III - ORÇAMENTO PORTOBARREROPREV

Instituto de Prev Serv Porto Barreiro	R\$	2.600.000,00
TOTAL	R\$	2.600.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	R\$	31.000.000,00

**Município de Porto Barreiro**

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro, CEP 85.345-000  
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
porto@portobarreiro.pr.gov.br

**Art. 4º** - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

**Art. 5º** - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do § 2º do Artigo 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 005/97 de 04/02/97, que fixa as despesas a ser realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2022 em R\$ 6.161.550,00 (Seis milhões cento e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais);

II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 100/01 de 12/07/2001, que fixa a sua despesa para o exercício de 2022 em R\$ 291.400,00 (Duzentos e noventa e um mil e quatrocentos reais);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, criado pela Lei Municipal nº 040/98 de 27/04/98, que fixa a sua despesa para o exercício de 2022 na importância de R\$ 842.000,00 (Oitocentos e quarenta e dois mil reais).

**Art. 6º** - O Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, de contabilidade descentralizada, tem a despesa fixada para o exercício de 2022 em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e Receitas estimadas em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

**Art. 7º** - O Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Porto Barreiro - PORTOBARREROPREV, de contabilidade descentralizada, tem a despesa fixada para o exercício de 2022 em R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) e Receitas estimadas em R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais).

**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da despesa fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no inciso II, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

I - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência de recursos disponíveis nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro, CEP 85.345-000  
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
porto@portobarreiro.pr.gov.br

II - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;

III - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

IV - transpor ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, e proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações;

V - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

§ 1º - A abertura dos créditos autorizados nos incisos III, IV e V não são consideradas para fins do limite da autorização constante do caput do artigo.

§ 2º - A autorização contida no caput do artigo é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concerne ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite de 30% (trinta por cento) em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

**Art. 9º** - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

**Art. 10º** - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro, CEP 85.345-000  
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
porto@portobarreiro.pr.gov.br

previstas no orçamento, consoante o previsto no Parágrafo Único do Artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

**Art. 11º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

**EMANUEL VANDERLEI VOLLFF**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro, CEP 85.345-000  
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
porto@portobarreiro.pr.gov.br

LEI Nº. 668/2021

De 22 de dezembro de 2021.

**EMENTA:** Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Barreiro para o Exercício Financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANUEL VANDERLEI VOLLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte:

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022, compreendendo o Orçamento Fiscal do Município e os Órgãos de Administração Indireta, Autarquias e os Fundos Municipais, estima a Receita em R\$ 31.000.000,00 (Trinta e um milhões de reais) e fixa a Despesa em R\$ 31.000.000,00 (Trinta e um milhões de reais), assim distribuídos:

I - R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, às entidades de Administração Indireta e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;

II - R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) do Orçamento do Serviço Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

III - R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) do Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Porto Barreiro

**Art. 2º** - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES	R\$	27.600.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	R\$	1.017.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	100.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	R\$	30.000,00
RECEITA SERVIÇOS	R\$	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	26.453.000,00

**Município de Porto Barreiro**

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro, CEP 85.345-000  
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
porto@portobarreiro.pr.gov.br

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	400.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	400.000,00
AMORTIZAÇÃO EMPRESTIMOS	R\$	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	0,00
OUTROS RECURSOS DE CAPITAL	R\$	0,00
TOTAL	R\$	28.000.000,00

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

A) SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

RECEITAS CORRENTES	R\$	400.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	400.000,00
TOTAL	R\$	400.000,00

B) PORTOBARREROPREV - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Porto Barreiro

RECEITAS CORRENTES	R\$	2.100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	300.000,00
RECEITA CONT PATRONAL	R\$	1.300.000,00
RECEITA CONT SERVIDOR	R\$	800.000,00
REC COMPENSAÇÃO RGPS	R\$	200.000,00
TOTAL	R\$	2.600.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	R\$	31.000.000,00

**Art. 3º** - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - ORÇAMENTO FISCAL

PODER LEGISLATIVO	R\$	1.150.000,00
Legislativo Municipal	R\$	1.150.000,00

  

GOVERNO MUNICIPAL	R\$	685.000,00
Gabinete do Governo Municipal	R\$	688.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	1.703.800,00
Diretoria Geral	R\$	1.535.300,00
Depto de Recursos Humanos	R\$	120.500,00
Depto de Patrimônio e Material	R\$	48.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$	1.919.000,00
Depto de Contabilidade e Tesouraria	R\$	1.792.000,00

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro, CEP 85.345-000  
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
porto@portobarreiro.pr.gov.br

Departamento de Licitações e Compras	R\$	127.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$	6.440.250,00
Educação - Imp Transf Const (Ens Fundl)	R\$	3.686.450,00
Educação - FUNDEB	R\$	2.177.500,00
Educação - Recursos Vinculados	R\$	354.300,00
Educação - Salário Educação	R\$	222.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	6.161.550,00
Diretoria Geral	R\$	73.500,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$	5.910.550,00
Departamento de Saneamento e Vigilância	R\$	177.500,00
SECRETARIA DE DES E AÇÃO SOCIAL	R\$	1.657.900,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	842.000,00
Fundo Mun Dir Criança e Adolescente	R\$	291.400,00
Fundo Municipal Direitos da Pessoa Idosa	R\$	115.500,00
Fundo Municipal de Habitação Interesse Social	R\$	14.000,00
Departamento de Ação Social	R\$	395.000,00
SEC VIAÇÃO OBRAS URBANISMO	R\$	4.332.500,00
Diretoria Geral	R\$	129.000,00
Departamento de Viação	R\$	2.890.800,00
Departamento de Obras	R\$	65.200,00
Departamento de Urbanismo	R\$	687.500,00
SEC DESENV CAMPO E MEIO AMBIENTE	R\$	2.719.000,00
Departamento de Agricultura	R\$	828.500,00
Departamento de Meio Ambiente	R\$	1.880.000,00
Depto de Transf e Industrialização	R\$	10.500,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	R\$	363.000,00
Departamento de Planejamento	R\$	363.000,00
SEC DE CULTURA ESPORTE E TURISMO	R\$	294.000,00
Departamento de Cult. Esp e Turismo	R\$	294.000,00
SEC DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	R\$	134.000,00
Departamento Assuntos Comunitários	R\$	134.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	540.000,00
TOTAL	R\$	28.000.000,00

II - ORÇAMENTO DO SAMAE

Serviço Autônomo Mun de Água e Esgoto	R\$	400.000,00
TOTAL	R\$	400.000,00

III - ORÇAMENTO PORTOBARREROPREV

Instituto de Prev Serv Porto Barreiro	R\$	2.600.000,00
TOTAL	R\$	2.600.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	R\$	31.000.000,00

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro, CEP 85.345-000  
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
porto@portobarreiro.pr.gov.br

**Art. 4º** - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

**Art. 5º** - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do § 2º do Artigo 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 005/97 de 04/02/97, que fixa as despesas a ser realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2022 em R\$ 6.161.550,00 (Seis milhões cento e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais);

II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 100/01 de 12/07/2001, que fixa a sua despesa para o exercício de 2022 em R\$ 291.400,00 (Duzentos e noventa e um mil e quatrocentos reais);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, criado pela Lei Municipal nº 040/98 de 27/04/98, que fixa a sua despesa para o exercício de 2022 na importância de R\$ 842.000,00 (Oitocentos e quarenta e dois mil reais).

**Art. 6º**

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8136

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021**  
**PREÇÃO PRESENCIAL Nº 115/2020**  
**1º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, INSTALAÇÃO E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 588.875.719-53.

**CONTRATADA:** COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLETA LARANJEIRAS DO SUL LTDA, com sede à Rua Capitão Félix Fleury, nº 1548 - Centro - CEP 85.301-210 - Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, inscrito no CNPJ nº 05.950.609/0001-45, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7.599.606-3/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 026.297.179-84.

**PREZO DE PRORROGAÇÃO:** 12 (doze) meses.  
**VALOR ADITIVO:** R\$ 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais).  
**DATA DA ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2021.  
**FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8136

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**  
**1º TERMO ADITIVO - PRAZO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS TIPO APOIO - NO DISTRITO DE PASSO LISO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 784/2019-SESA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 588.875.719-53.

**CONTRATADA:** EDSON LUIZ DE OLIVEIRA - CANTAGALO, inscrita no CNPJ nº 22.974.644/0001-13, situada à Rua Dona Pedro II, nº 26, Sala 04, Centro, Cantagalo-PR, CEP 85.160-000, neste ato representada pelo Sr. EDSON LUIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 032.436.539-08 e portador da cédula de identidade nº 8.123.397-7/SSP/PR.

**PREZO DE EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias.  
**DATA DA ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2021.  
**FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8136

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020**  
**3º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 588.875.719-53.

**CONTRATADA:** D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM, inscrita no CNPJ nº 27.530.352/0001-05, situada à Est. Linha Bandeirantes, s/nº, Alagado, Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP 85.340-000, neste ato representada pela Sra. DANIELA LOPES DAMBROSKI, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 008.084.609-27 e portadora da cédula de identidade nº 6.794.722-3/SSP/PR, residente e domiciliado em Rio Bonito do Iguaçu-PR.

**PREZO DE PRORROGAÇÃO:** 06 (seis) meses.  
**VALOR ADITIVO:** R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).  
**DATA DA ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2021.  
**FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8136

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020**  
**4º TERMO ADITIVO - REAJUSTE**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 588.875.719-53.

**CONTRATADA:** D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM, inscrita no CNPJ nº 27.530.352/0001-05, situada à Est. Linha Bandeirantes, s/nº, Alagado, Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP 85.340-000, neste ato representada pela Sra. DANIELA LOPES DAMBROSKI, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 008.084.609-27 e portadora da cédula de identidade nº 6.794.722-3/SSP/PR, residente e domiciliado em Rio Bonito do Iguaçu-PR.

**PERCENTUAL DE REAJUSTE:** 9,00%.  
**VALOR ADITIVO:** R\$ 7.128,00 (sete mil, cento e vinte e oito reais).  
**DATA DA ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2021.  
**FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8136

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020**  
**4º TERMO ADITIVO - PRAZO**

**OBJETO:** RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ EM RUAS NO MUNICÍPIO.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 588.875.719-53.

**CONTRATADA:** BMB CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 02.687.760/0001-44, localizada na Rod. BR 277, s/nº, KM 473, Nova Laranjeiras-PR, CEP 85.530-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu sócio-administrador **BRYAN MICHEL BUENO**, portador da cédula de identidade R.G. n.º 8.667.277-4/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 0.788.908.679-48.

**PREZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias.  
**DATA DA ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2021.  
**FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8136 ou (42) 3635-8136

**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**  
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2021**  
**PREÇÃO PRESENCIAL Nº 139/2021-PMLS**

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 139/2021 conforme abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MÁQUINAS PESADAS ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM 01 (01) TRATOR DE ESTEREA com especificações de no máximo, peso operacional de 14 toneladas, lâmina analítica para capacidade de 2,30m e potência de 130 cv, para abertura de área e realização de terraplanagens diversas.			IS	400,00	390,00	156.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM 01 (01) ESCAVADORA HÍBRIDA com especificações de no máximo, peso operacional de 17 toneladas, potência de 148 cv, para realização de terraplanagens diversas.			IS	600,00	279,00	167.400,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM 01 (01) RETROSCAVADORA com especificações de no máximo, potência de 75 cv e com tração 4x4, para realização de terraplanagens diversas.			IS	400,00	212,00	84.800,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM 01 (01) TRATOR DE ESTEREA com especificações de no máximo, peso operacional de 14 toneladas, lâmina analítica para capacidade de 2,30m e potência de 130 cv, para abertura de área e realização de terraplanagens diversas.			IS	400,00	308,00	123.200,00

TOTAL: R\$ 372.000,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico [http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/ta\\_transparencia.php](http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/ta_transparencia.php), na opção contratos e aditivos.

**VALOR TOTAL DA ATA:** R\$ 597.800,00 (quinhentos e noventa e sete mil e oitocentos reais).  
**PREZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**DATA DA ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2021.  
**FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8136 ou (42) 3635-8136

**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**  
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2021**  
**PREÇÃO PRESENCIAL Nº 139/2021-PMLS**

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 139/2021 conforme abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MÁQUINAS PESADAS ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM 01 (01) MINI RETROSCAVADORA com especificações de no máximo, capacidade de escavação 0,20m³, altura de descarga 2,10m, com profundidade máxima de escavação 3,62 x 5,5m.			IS	600,00	229,00	137.400,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM 01 (01) MINI CARREGADORA (BOB CAT) com especificações de no máximo, capacidade da carga de no máximo 700kg.			IS	600,00	234,00	140.400,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM 01 (01) MINI RETROSCAVADORA com especificações de no máximo, capacidade da escavação 0,20m³, altura de descarga 2,10m, com profundidade máxima de escavação 3,62 x 5,5m.			IS	400,00	229,00	91.600,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM 01 (01) MINI CARREGADORA (BOB CAT) com especificações de no máximo, capacidade da carga de no máximo 700kg.			IS	400,00	223,00	89.200,00

TOTAL: R\$ 458.600,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico [http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/ta\\_transparencia.php](http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/ta_transparencia.php), na opção contratos e aditivos.

**VALOR TOTAL DA ATA:** R\$ 474.800,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais).  
**PREZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**DATA DA ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2021.  
**FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8136 ou (42) 3635-8136

**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**  
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2021**  
**PREÇÃO PRESENCIAL Nº 139/2021-PMLS**

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 139/2021 conforme abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MÁQUINAS PESADAS ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM 01 (01) MÁQUINA ESCAVADORA HÍBRIDA com especificações de no máximo, peso operacional de 15 toneladas e potência de 150 cv, para realização de terraplanagens diversas.	Caterpillar	333E	IS	300,00	349,00	104.700,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM 01 (01) MÁQUINA RETROSCAVADORA com especificações de no máximo, potência de 75 cv e com tração 4x4, para realização de terraplanagens diversas.	Caterpillar	416R2	IS	300,00	170,00	51.000,00

TOTAL: R\$ 174.000,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico [http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/ta\\_transparencia.php](http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/ta_transparencia.php), na opção contratos e aditivos.

**VALOR TOTAL DA ATA:** R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).  
**PREZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**DATA DA ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2021.  
**FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8136 ou (42) 3635-8136

**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**  
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2021**  
**PREÇÃO PRESENCIAL Nº 139/2021-PMLS**

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 139/2021 conforme abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MÁQUINAS PESADAS ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM 01 (01) MÁQUINA ESCAVADORA HÍBRIDA com especificações de no máximo, peso operacional de 15 toneladas e potência de 150 cv, para realização de terraplanagens diversas.	LOCALAR	LOCALAR-05	IS	200,00	270,00	54.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM 01 (01) MÁQUINA ESCAVADORA HÍBRIDA com especificações de no máximo, peso operacional de 15 toneladas e potência de 150 cv, para realização de terraplanagens diversas.	LOCALAR	LOCALAR-05	IS	400,00	130,00	52.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM 01 (01) MÁQUINA ESCAVADORA HÍBRIDA com especificações de no máximo, peso operacional de 15 toneladas e potência de 150 cv, para realização de terraplanagens diversas.	LOCALAR	LOCALAR-05	IS	200,00	270,00	54.000,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM 01 (01) MÁQUINA ESCAVADORA HÍBRIDA com especificações de no máximo, peso operacional de 15 toneladas e potência de 150 cv, para realização de terraplanagens diversas.	LOCALAR	LOCALAR-05	IS	400,00	130,00	52.000,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM 01 (01) MÁQUINA ESCAVADORA HÍBRIDA com especificações de no máximo, peso operacional de 15 toneladas e potência de 150 cv, para realização de terraplanagens diversas.	LOCALAR	LOCALAR-05	IS	200,00	270,00	54.000,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM 01 (01) MÁQUINA ESCAVADORA HÍBRIDA com especificações de no máximo, peso operacional de 15 toneladas e potência de 150 cv, para realização de terraplanagens diversas.	LOCALAR	LOCALAR-05	IS	400,00	130,00	52.000,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM 01 (01) MÁQUINA ESCAVADORA HÍBRIDA com especificações de no máximo, peso operacional de 15 toneladas e potência de 150 cv, para realização de terraplanagens diversas.	LOCALAR	LOCALAR-05	IS	200,00	270,00	54.000,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM 01 (01) MÁQUINA ESCAVADORA HÍBRIDA com especificações de no máximo, peso operacional de 15 toneladas e potência de 150 cv, para realização de terraplanagens diversas.	LOCALAR	LOCALAR-05	IS	400,00	130,00	52.000,00

TOTAL: R\$ 516.000,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico [http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/ta\\_transparencia.php](http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/ta_transparencia.php), na opção contratos e aditivos.

**VALOR TOTAL DA ATA:** R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).  
**PREZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**DATA DA ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2021.  
**FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8136 ou (42) 3635-8136

**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**  
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2021**  
**PREÇÃO PRESENCIAL Nº 139/2021-PMLS**

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 139/2021 conforme abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MÁQUINAS PESADAS ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM 01 (01) MÁQUINA ESCAVADORA HÍBRIDA com especificações de no máximo, peso operacional de 15 toneladas e potência de 150 cv, para realização de terraplanagens diversas.	LOCALAR	LOCALAR-05	IS	200,00	270,00	54.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM 01 (01) MÁQUINA ESCAVADORA HÍBRIDA com especificações de no máximo, peso operacional de 15 toneladas e potência de 150 cv, para realização de terraplanagens diversas.	LOCALAR	LOCALAR-05	IS	400,00	130,00	52.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM 01 (01) MÁQUINA ESCAVADORA HÍBRIDA com especificações de no máximo, peso operacional de 15 toneladas e potência de 150 cv, para realização de terraplanagens diversas.	LOCALAR	LOCALAR-05	IS	200,00	270,00	54.000,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM 01 (01) MÁQUINA ESCAVADORA HÍBRIDA com especificações de no máximo, peso operacional de 15 toneladas e potência de 150 cv, para realização de terraplanagens diversas.	LOCALAR	LOCALAR-05	IS	400,00	130,00	52.000,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM 01 (01) MÁQUINA ESCAVADORA HÍBRIDA com especificações de no máximo, peso operacional de 15 toneladas e potência de 150 cv, para realização de terraplanagens diversas.	LOCALAR	LOCALAR-05	IS	200,00	270,00	54.000,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM 01 (01) MÁQUINA ESCAVADORA HÍBRIDA com especificações de no máximo, peso operacional de 15 toneladas e potência de 150 cv, para realização de terraplanagens diversas.	LOCALAR	LOCALAR-05	IS	400,00	130,00	52.000,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM 01 (01) MÁQUINA ESCAVADORA HÍBRIDA com especificações de no máximo, peso operacional de 15 toneladas e potência de 150 cv, para realização de terraplanagens diversas.	LOCALAR	LOCALAR-05	IS	200,00	270,00	54.000,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM 01 (01) MÁQUINA ESCAVADORA HÍBRIDA com especificações de no máximo, peso operacional de 15 toneladas e potência de 150 cv, para realização de terraplanagens diversas.	LOCALAR	LOCALAR-05	IS	400,00	130,00	52.000,00

TOTAL: R\$ 516.000,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico [http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/ta\\_transparencia.php](http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/ta_transparencia.php), na opção contratos e aditivos.

**VALOR TOTAL DA ATA:** R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).  
**PREZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**DATA DA ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2021.  
**FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8136 ou (42) 3635-8136

**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**  
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2021**  
**PREÇÃO PRESENCIAL Nº 139/2021-PMLS**

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 139/2021 conforme abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MÁQUINAS PESADAS ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	operacional de 11 toneladas, vibração de 27 toneladas, potência de 130 cv, p/ de carter e chapa lisa para realização de terraplanagens diversas.	LOCALAR	LOCALAR-05	IS	400,00	130,00	52.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM 01 (01) MÁQUINA ESCAVADORA HÍBRIDA com especificações de no máximo, capacidade da carga de no máximo 700kg.	LOCALAR	LOCALAR-05	IS	400,00	234,00	93.600,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM 01 (01) MÁQUINA ESCAVADORA HÍBRIDA com especificações de no máximo, capacidade da escavação 0,20m³, altura de descarga 2,10m, com profundidade máxima de escavação 3,62 x 5,5m.	LOCALAR	LOCALAR-05	IS	400,00	229,00	91.600,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM 01 (01) MÁQUINA ESCAVADORA HÍBRIDA com especificações de no máximo, capacidade da escavação 0,20m³, altura de descarga 2,10m, com profundidade máxima de escavação 3,62 x 5,5m.	LOCALAR	LOCALAR-05	IS	400,00	223,00	89.200,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO DE 7000 LITROS para utilização em realização de terraplanagens diversas.	LOCALAR	LOCALAR-05	IS	200,00	260,00	52.000,00

TOTAL: R\$ 310.400,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico [http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/ta\\_transparencia.php](http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/ta_transparencia.php), na opção contratos e aditivos.

**VALOR TOTAL DA ATA:** R\$ 3.109.400,00 (três milhões, cento e nove mil e quatrocentos reais).  
**PREZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**DATA DA ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2021.  
**FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8136 ou (42) 3

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apuração dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações.

7 Segregação de Massa

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL não possui segregação de massa do seu plano de benefícios.

8 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2022 o FUNPREV prevê que o seu retorno esperado será no mínimo IPCA acrescido de uma taxa de juros de 5,04% a.a.

A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos.

Adotamos a taxa de juros real de 5,04% a.a. por ser a taxa referencial fixada pela Portaria nº 6.132/2021, ainda que diante da possível recuperação da economia no exercício de 2022, seja factível obter rendimento superior à taxa fixada.

9 Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

- 2020: (IPCA+5,89% a.a.)
2021: (IPCA+5,47% a.a.)

Table with 2 columns: Ano da base de dados da Avaliação Atuarial, Valor do Ativo Líquido - R\$

10 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 31/10/2021.

Table with 4 columns: Segmento, Limite Legal, Limite Pró-Gestão, Carteira

11 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do FUNPREV e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

- A alocação dos recursos nos diversos segmentos;

- Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
Os respectivos limites de diversificação e concentração.

12 Análise da conjuntura econômica, cenários e perspectivas do mercado financeiro

Retrospectiva Macroeconômica
Sobre a pandemia, ainda que o nível de atenção com o eventual aumento do número de novos casos diários de infecção por Covid-19 continue elevado, e isso até que seja minimamente debelada, não trouxe novos eventos relativamente negativo do ponto de vista dos mercados para o mês de Outubro. Até o presente momento continuamos observando um crescente avanço de programas de vacinação e, ainda que haja pelo mundo alguns pontos de aumento do número de contágios e de mortes, em linhas gerais a dinâmica de contenção da pandemia vem se comportando de forma positiva.

MERCADOS INTERNACIONAIS

Com a ausência de eventos relevantes no cenário internacional para o mês de outubro, já proficiando menor crescimento chinês e ainda observando uma aceleração inflacionária global, as atenções continuam concentradas nos próximos movimentos do FED, especialmente sobre as expectativas do início de redução do "tapering" oficialmente comunicado no início de novembro, e sinalizações de quando poderia ocorrer uma elevação de taxa de juros no mercado americano.

Concluindo aqui os comentários internacionais, e com destaque para inflação, na Alemanha a inflação de outubro ficou em 4,5%, maior nível de inflação desde 1993, mas em linha com a projeção de mercado. Na China, considerando os custos industriais para os últimos doze meses, houve a divulgação do índice mais elevado em relação aos últimos 26 anos, de 13,5%, em consequência dos novos focos de Covid-19 e aumento de preços de alimentos e energia, incluindo aí mais recentemente o aumento de custos de embarque

marlímto, frente a retomada econômica mundial. Nos EUA, e já aguardado pelos mercados, foi divulgada a maior alta acumulada em 12 meses nos últimos 30 anos, em torno de 6,2%, puxada por alimentos, combustíveis, automóveis e habitação, dentre outros.

Por conta do nível de discussões e de diferentes dinâmicas de recuperação, considerando ainda riscos inflacionários globais e um menor crescimento na China, o PIB Global ainda tende a apresentar bom crescimento em 2021, face aos estímulos e maior abertura dos mercados nas principais economias do mundo. Assim, o mercado internacional continua apresentando um cenário relativamente mais favorável e menos desafiador que o mercado local, em especial o americano.

BRASIL

Agredindo o avanço inflacionário novamente acima do esperado, dívidas fiscais mais acentuadas e acirramento de tensões políticas entre os três poderes, outubro também apresentou mais um mês de má performance para os mercados locais, com ênfase maior para ativos de maior risco. Dito de outra forma, quase que um pouco mais do mesmo no que diz respeito à direção, porém, com intensidade negativamente maior, assim foi outubro.

Sobre a pandemia, os números de novos casos de contágio por Covid-19 no Brasil continuam caindo, de 15.385, observados em 11.10.2021, para 10.501, em 10.11.2021, conforme dados. Esses números ainda se encontram em patamares altos, mas, continuam apresentando consistente queda. Em linhas gerais, os programas de vacinação vêm sendo cumpridos de forma satisfatória. Essa dinâmica de queda continua sendo um fator positivo para a atividade econômica local.

Com enfoque maior no campo político e fiscal, e olhando de outubro para adiante, o cenário de incertezas internas não apresentou alteração, pelo contrário. Sem muito impacto nos mercados, a leitura do relatório final da CPI da Covid-19 apresentou o pedido de indiciamento, por diversos crimes cometidos ao longo da pandemia, do presidente da república e de outras 75 pessoas, e duas empresas, em linha com o que já vinha sido sinalizado por seu relator, aumentando um pouco mais a pressão política, já em alta temperatura.

Quando à inflação, a sinalização do IBGE trouxe números acima das expectativas de mercado, surpreendendo negativamente. O IPCA de outubro ficou em 1,25%, acima da expectativa de mercado, que era de 1,05%, acumulando alta de 8,24% no ano. Este é o maior índice para o mês de outubro desde 2002. O IPCA nos últimos 12 meses, de 10,67%, também ficou acima da expectativa, que era de 10,45%. Com alta generalizada dos nove grupos de produtos e serviços, o destaque de alta ficou para transportes, com alta de 2,62%.

por conta dos combustíveis, seguido pela alta nos preços de alimentos e habitação.

13.1 Relatório Focos

Para o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), as projeções para 2021 subiram de 9,33% para 9,77%, alta pela 32ª semana. Para 2022, a previsão para o IPCA subiu de 4,63% para 4,79%. Para 2023, as estimativas ficaram em 3,32% ante 3,27% na semana anterior. O índice caiu de 3,10% para 3,08% nas projeções para 2024.

A previsão do mercado financeiro para a cotação do dólar permaneceu em R\$ 5,50 para este ano e para 2022, em R\$ 5,30 para 2023 e teve alta de R\$ 5,20 para R\$ 5,25 em 2024. A projeção para a taxa básica de juros, a Selic, ficou em 9,25% para 2021, em 11% para 2022. Já para 2023 se elevou de 7,50% para 7,75% e em 2024 permaneceu em 7,00%.

13.2 Perspectiva

Com relação as expectativas quanto ao Brasil, seguimos acompanhando a eficiência no processo de imunização e acompanhando as decisões do Banco Central com relação a política monetária, que indica seguir contracionista, tendo em vista o crescimento da inflação, que segue pressionando os preços ao consumidor e os estímulos na economia, que indicam continuidade na elevação da taxa básica de juros.

Segue também no radar a aprovação de reformas e a intensidade na sua elaboração, bem como o quadro fiscal, grave endividamento e teto de gastos, pois caso aconteça desajuste fiscal gerando a desconfiança no investidor estrangeiro poderia gerar também um aumento brusco na taxa de juros e do risco Brasil, fato que seria prejudicial para o atual momento da economia.

Com todas as oscilações do mercado, as expectativas seguem o plano de vacinação contra o Covid-19 e a pauta de reformas sem definição pelo governo, sugerindo cautela ao assumir posições mais amidas no curto prazo e aguardando uma queda na volatilidade dos ativos e seguindo com um acompanhamento diário do cenário.

Em relação as expectativas internacionais, segue no radar o aumento dos casos de COVID-19 em países europeus, onde já apresentamos medidas restritivas para o comércio. Porém, a vacinação no mundo continua crescendo, o que acaba impactando positivamente o cenário voltado à pandemia.

Monitoramos também a aceleração inflacionária global, que já é responsável pelo início de medidas contracionistas nos EUA. O Fed já sinaliza redução dos estímulos monetários e possível elevação da taxa de juros no mercado americano.

Dessa forma, apesar do menor crescimento da China em relação às expectativas anteriores, as perspectivas para o exterior ainda são de crescimento do PIB global. Em paralelo, identificamos uma maior pressão inflacionária, que pode elevar os juros globais. Entretanto, o mercado internacional ainda apresenta um cenário mais favorável do que o local.

13.3 Alocação Objetiva

A tabela a seguir apresenta a alocação e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

Table with 5 columns: Tipo de Ativo, Limite Legislação, Limite Pró-Gestão, Limite Inferior, Enquadramento

Table with 5 columns: Tipo de Ativo, Limite Legislação, Limite Pró-Gestão, Limite Inferior, Enquadramento

14 Apuração de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o FUNPREV aplica seus recursos devem ser marcados a valor de mercado, de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações.

15 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, reestruturação e sistêmico.

O FUNPREV poderá editar, seguindo o mesmo método de aprovação para a política de investimentos, manual complementar ou política complementar de gestão de riscos, documento este anual e que será divulgado da mesma forma que a política de

investimentos, sem prejuízo das disposições aqui realizadas.

Por fim, a Divisão de Gestão de Recursos e Apoio ao Comitê de Investimentos é a área específica dentro do FUNPREV com a função de acompanhar e monitorar continuamente os riscos de todas as posições dos recursos investidos, do cumprimento dos indicadores definidos por segmento e alocação e produto, de análise diário do comportamento do mercado e dos investimentos da entidade. Os relatórios com os indicadores citados deverão ser avaliados pelo Comitê de Investimentos.

16 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do VaR (Value at Risk) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

17 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do VaR por cota, com o objetivo do FUNPREV controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos (VaR) será feito de acordo com os seguintes limites:

Table with 2 columns: MANDATO, LIMITE

18 Risco de Crédito

19 Abordagem Qualitativa

O FUNPREV utilizará para essa avaliação de risco de crédito os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil, quando do processo de credenciamento da instituição e do fundo objeto de aplicação, o qual deverá passar por análise prévia.

Durante o processo de atualização de credenciamento dos fundos, se for verificado algum desaquecimento dos ativos com relação aos ratings estipulados no contrato desta P.I., o Comitê de Investimentos analisará o caso em questão, levando em consideração o volume dos recursos e o tipo de fundo ao qual o recurso pertence e verificará se haverá necessidade de desinvestimento, encaminhando as medidas deliberadas para referendo do Conselho Municipal de Previdência.

No ato do credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o rating de Gestão de cada um deles.

Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes: Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo); Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos:

Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descaçamento.

Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos;
O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento;
Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidades de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

Risco de Reestruturação

Na administração/gestão dos recursos financeiros existe a possibilidade de reestruturação total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos superiores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de reestruturação exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, Portaria MPS nº 519/11 e alterações e demais normativas da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a

observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos.

A entidade conta com procedimento próprio de credenciamento no qual observa os parâmetros mínimos.

Risco Legal
O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

Risco Sistêmico
O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser ignorado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

Risco de Desaquecimento Passivo - Contingenciamento
No transcurso do período em que esta P.I. estiver em vigência há a possibilidade de ocorrência de desaquecimento passivo, quando um limite é suplantado em função de acontecimentos que independem da vontade ou da ação dos gestores do FUNPREV. Como exemplos podem-se citar: (i) um segmento, onde há recursos aplicados, tem uma performance extraordinária, levando o valor aplicado para além de seu limite; (ii) quando um investidor realiza um resgate determinando uma situação para outros investidores, que fiam com os recursos aplicados, acima do permitido pela legislação em vigor. O desaquecimento passivo pode ocorrer em relação aos limites que devem ser observados tanto na proporção do PL do fundo, quanto na proporção do PL do Instituto.

Neste caso, o servidor do FUNPREV responsável por acompanhar os eventuais desaquecimentos deverá tratar caso a caso:

- Verificar e detalhar a ocorrência, informando em relatório próprio os dados que identifiquem corretamente a situação;
Fundos(s) no qual a ocorrência foi observada;
Magnitude do(s) evento(s);

Sugestões para o reequilíbrio

- Convocar ou solicitar a convocação do Comitê de Investimento para dar ciência da ocorrência e analisar as sugestões de reequilíbrio;
Dar procedimento às alterações e medidas deliberadas para que elas sejam devidamente implementadas dentro do prazo estabelecido pela Resolução 3922/10;
Informar ao Conselho Municipal de Previdência das decisões e procedimentos, devidamente justificadas e fundamentadas, para referendo.

Vedações

O Comitê de Investimentos não pode aplicar em gestores que tenham sido gestão, segundo o ranking Anbima, volume de recursos menor do que R\$ 8 bilhões, exceto se obtiver aprovação prévia do Conselho Municipal de Previdência.

Considerações Finais

Este documento será disponibilizado por meio de publicação em diário oficial do município, dada sua relevância, a política de investimentos e os relatórios de acompanhamento dos resultados deverão ser disponibilizados no diário oficial do Município, a fim de conferir maior transparência ao processo, permitindo a consulta por qualquer interessado.

O Regime Próprio deverá elaborar relatórios mensais, acompanhados de parecer do comitê de investimentos e aprovação do Conselho Fiscal, de acompanhamento da rentabilidade e dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação dos recursos e da aderência das alocações e processos decisórios de investimentos à política de investimentos.

Ademais, o Comitê de Investimentos deverá elaborar: plano de ação mensal com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos; elaborar relatórios mensais de diligências de verificação de lastros relativos aos títulos ou a papéis incluídos em operações estruturadas adquiridas por meio de veículos de investimentos; e de acompanhamento sistêmico da situação patrimonial, fiscal, comercial e jurídica das instituições investidas.

Por fim, de acordo com o parágrafo 3º do Art. 1º, da Portaria nº 519/11, O relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos.

Laranjeiras do Sul-PR, 21 de Dezembro de 2021.

Aprovada pelo Comitê de Investimentos na reunião ordinária de 19/11/2021:

Aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência na reunião ordinária de 26/11/2021:

Handwritten signatures and stamps of officials including Gilson Ferreira Della, Renato Marquetti Rossetin, and others.

Advertisement for Sudoeste Transportes, featuring a truck and bus, with contact information: 0800 041 3223, website sudoestetransportes.com.br, and social media icons.